



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE POÇOS DE CALDAS
ExTAC 0010893-26.2017.5.03.0073
EXEQUENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
EXECUTADO: G. M. COSTA TRANSPORTES LTDA MASSA FALIDA E OUTROS
(11)

EDITAL DE PRAÇA - PJe-JT

A Exma. Dra. **JOSIANE NUNES ALVES**, Juíza da **1ª Vara do Trabalho de Poços de Caldas**, torna público que no dia 14.08.2026 às 09:00 horas, exclusivamente através do site www.leiloesjudiciaismg.com.br, serão levados a público por pregão de vendas e arrematação, os seguintes bens com suas respectivas avaliações:

01) Imóvel matrícula 56.618 do CRI local, qual seja, imóvel localizado na Rua Rio Grande do Sul, nº 763, apto 103, Centro, Poços de Caldas, constituído de sala de estar/jantar, hall, dois quartos, uma suíte, uma varanda, uma sacada, um banheiro social, um lavabo, uma cozinha, uma área de serviço, com direito a uma vaga de garagem, (uma área de uso exclusivo, na lateral e fundo do prédio, com acesso pelo apartamento acima descrito, onde encontram-se as caixas d'água das lojas 01 e 02, quando for necessário fazer a manutenção das mesmas, o acesso será feito por este apartamento, com prévio aviso de 24 horas), com uma área construída de 209,32 m2, área útil de 149,16 m2, área comum de 60,16 m2, fração ideal de terreno de 24,27 m2, percentual de terreno de 4,01%.

Avaliação estimada em R\$900.000,00 (novecentos mil reais), segundo pesquisa do mercado imobiliário, estado de conservação do bem e localização privilegiada.

Depositário fiel: LAIRSO TEIXEIRA MARTINS.

Registre-se a existência de alienação fiduciária do bem, cujo saldo devedor em 27/03/2025 era de R\$2.434,71, cabendo ao adquirente quitar o contrato de mútuo junto à CEF, podendo obter maiores informações junto à instituição bancária referindo-se ao contrato 155551173515-9.

Obs.: Atente-se de que há a isenção do arrematante/alienante dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua

quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa.

ObS 2.:Fica estabelecido, nos termos do Prov.06/06 da S.C.R./3a Região (com as alterações aprovadas pela RA 155/06), bem como do Edital de Credenciamento de Leiloeiros, de 04.06.08, publicado no DJMG de 07.06.08, e ainda nos termos da Portaria 01/2006 do Foro da Justiça do Trabalho de Poços de Caldas, que a remuneração do leiloeiro será regulada pelo disposto no art. 7o.e seus parágrafos (Observado o parágrafo 5o: Tratando-se de imóvel, a comissão prevista no § 1º será de 5% - cinco por cento), do Provimento no.06 de 26 de outubro de 2006 da Corregedoria Regional do TRT/3a.Região, DJMG 01.11.2006.

O leiloeiro será remunerado com a comissão de 10% sobre o valor da arrematação, da avaliação no caso de remição se requerida após a praça ou leilão, ou da adjudicação, que será paga pelo arrematante, pelo remitente ou pelo adjudicante, respectivamente.

Na hipótese de ser elidido o leilão antes de sua realização, terá o leiloeiro oficial direito ao ressarcimento das despesas comprovadamente incorridas até então, sendo que a execução poderá ser ainda mais onerada pela cobrança de emolumentos (despesas processuais), se porventura praticados os atos de expedição de Autos de Adjudicação, Arrematação e Remição, cujo valor base para cálculo de 5% (cinco por cento), até o limite de R\$1.915,38, sobre o valor ofertado.

Ter-se-á por lanço vil o seguinte:

- Para os bens cuja avaliação inferior a R\$19.999,99 será considerado vil o lanço oferecido quando o percentual for abaixo de 20% (vinte por cento) do valor da avaliação.

- Para os bens de valor igual ou superior a R\$20.000,00 até R\$49.999,99, será considerado vil o lanço abaixo de 30% (trinta por cento) do valor da avaliação.

- Para os bens de valor igual ou superior a R\$50.000,00 até R\$99.999,99, será considerado vil o lanço abaixo de 35% (trinta e por cento) do valor da avaliação.

- Para os bens de valor igual ou superior a R\$100.000,00, será considerado vil o lanço abaixo de 45% (quarenta e cinco por cento) do valor da avaliação.

Quem pretender arrematar os ditos bens, deverá estar ciente que à espécie se aplicam os preceitos da CLT e CPC subsidiariamente.

Caso não haja licitantes e nem adjudicação, fica designado leilão para o dia 14.08.2026 a partir das 09:30 horas, exclusivamente através do site www.leiloesjudiciaismg.com.br.

POCOS DE CALDAS/MG, 06 de julho de 2026.

MARIA EMILIA LAMBERT COUTO

Assessor



Documento assinado eletronicamente por MARIA EMILIA LAMBERT COUTO, em 06/07/2026, às 11:42:50 - c12803a
<https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/26070611421395300000253323228?instancia=1>
Número do processo: 0010893-26.2017.5.03.0073
Número do documento: 26070611421395300000253323228